

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 06/Mai



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3396 - Ano 2025



RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA PATRONAL QUANTO AO REAJUSTE SALARIAL E VALE ALIMENTAÇÃO do VIGILANTE PATRIMONIAL



Rondoniaovivo.com
Publicidade Legal



3301-7924

PORTO VELHO-RO, SÁBADO, 03 DE MAIO DE 2025.



Sindicato dos Trabalhadores em Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilantes, Vigilância Eletrônica e Similares do Estado de Rondônia - SINTESV-RO

FILIADO A CUT / FESVINE-PS / CNTV - PS
CNPJ N.º 54.838.139/0001-05 - Fundado em 14 de Novembro de 1987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA PATRONAL QUANTO AO REAJUSTE SALARIAL E VALE ALIMENTAÇÃO do VIGILANTE PATRIMONIAL.

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTESV-RO, Valdemar Cosme de Carvalho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, § 3º, art. 7º, §3º combinado com art. 9º, inciso I, do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os trabalhadores da categoria profissional da Vigilância Patrimonial, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **07 de maio de 2025** às 08h00min em primeira convocação com a presença de 50% mais 01 dos associados em dia com sua obrigação sindical, e às 08h30min em segunda convocação com qualquer número dos associados em dia com sua obrigação sindical. A Assembleia será realizada de maneira presencial na sede do Sindicato, localizado na rua Emídio Alves Feitosa nº 1778, bairro Agenor de Carvalho, em Porto Velho-RO. Na Assembleia será discutido e deliberado a seguinte pauta:

a) análise da proposta patronal quanto ao reajuste salarial, do vale alimentação e demais cláusulas econômicas referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da Vigilância Patrimonial;
b) informes gerais.

Porto Velho RO, 02 de maio de 2025.

VALDEMAR COSME DE CARVALHO
PRESIDENTE

Sede: Praça: Rua Emídio Alves Feitosa nº 1778 - Bairro: Agenor de Carvalho
Fone: (69) 3223-2977 / 3222-0804 - E-mail: emmesmyk@rondoniaovivo.com CNPJ 79.808-002 - Porto Velho-RO

CMP COMUNICAÇÃO
E ASSESSORIA
LTDA 087420480001-87
Data: 2025.05.03
08:54:12 - 04:00

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 - A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 - Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTESV- RO, Valdemar Cosme de Carvalho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, § 3º, art. 7º, §3º combinado com art. 9º, inciso I, do

Estatuto Social da Entidade. CONVOCA todos os trabalhadores da categoria profissional da Vigilância Patrimonial, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de maio de 2025 às 08h00min em primeira convocação com a presença de 50% mais 01 dos associados em dia com sua obrigação sindical, e às 08h30min em segunda convocação com qualquer número dos associados em dia com sua obrigação sindical. A Assembleia será realizada de maneira presencial na sede do Sindicato, localizado na rua Emídio Alves Feitosa nº 1778, bairro Agenor de Carvalho, em Porto Velho-RO. Na Assembleia será discutido e deliberado a seguinte pauta:

- análise da proposta patronal quanto ao reajuste salarial, do vale alimentação e demais cláusulas econômicas referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da Vigilância Patrimonial;
- informes gerais;

Porto Velho RO, 02 de maio de 2025.

VALDEMAR COSME DE CARVALHO
PRESIDENTE



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Edição nº 21 - Maio de 2025 - @sindvigilantesal - (82) 98112-8218

SINDVIGILANTES/AL SE REÚNE COM LIDERANÇAS PARA DISCUTIR AÇÕES EM DEFESA DA CATEGORIA



O Sindicato dos Vigilantes de Alagoas realizou, nesta segunda-feira (5), sua reunião ordinária para discutir e deliberar sobre as próximas ações em defesa da categoria. A reunião contou com a presença do deputado Ronaldo Medeiros, do presidente da CUT Alagoas, Luciano dos Santos, e da diretora financeira da CUT Alagoas, Rilda Alves, fortalecendo o diálogo entre a categoria e lideranças políticas e sindicais.

Foram discutidos temas como a Lei Nº 8.026, de junho de 2018, que determina a obrigatoriedade de vigilância armada 24 horas em agências bancárias e cooperativas de crédito. Foi enfatizada a importância da fiscalização e do cumprimento dessa legislação, que representa uma conquista significativa para a segurança dos trabalhadores e da população. Outro ponto de destaque foi o projeto de lei anti-calote, que visa proteger os direitos dos trabalhadores terceirizados do serviço público, incluindo os vigilantes.



Além das discussões legislativas, a diretoria deliberou sobre a continuidade das visitas aos postos de trabalho na capital e no interior, bem como às escolas de formação de vigilantes. Essas visitas têm como objetivo o diálogo direto com os trabalhadores, esclarecendo dúvidas e orientando sobre temas como a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), reajustes salariais e demais direitos garantidos por lei.

STF reduz em 3 anos prazo para aposentadoria de policiais federais e civis mulheres

O Plenário do Supremo Tribunal Federal confirmou a decisão do ministro Flávio Dino que reduziu em três anos os prazos para aposentadoria de policiais federais e civis mulheres. A sessão virtual terminou nesta quinta-feira (24/4).

Reprodução/Polícia Federal no Amazonas



Ação questionou trechos da reforma que previam prazos iguais para policiais homens e mulheres

A ação foi movida pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol) contra trechos da última reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103/2019). Os dispositivos contestados previam o mesmo tempo de contribuição para homens e mulheres que atuam nessas áreas.

Segundo a associação, os critérios idênticos violavam os princípios da vedação ao retrocesso social, da isonomia material e da dignidade da pessoa humana.

Em outubro do último ano, Dino, relator do caso, determinou que todos os prazos de aposentadoria para policiais federais e civis mulheres devem ser três anos menores do que os dos homens, até que o Congresso aprove uma nova norma com alguma diferenciação de gênero.

No mês seguinte, o Plenário começou a analisar a decisão. O julgamento foi suspenso por pedido de vista de Gilmar Mendes e só voltou a ser pautado no último dia 11.

Voto do relator

Dino votou por manter sua liminar. Todos os colegas de Corte o acompanharam.

O relator ressaltou que, desde a sua redação original, a Constituição prevê requisitos diferenciados para aposentadoria de servidores, com o intuito de promover a “igualdade material de gênero”. Isso também está presente nas regras de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (RGPS, voltado a trabalhadores da iniciativa privada).

O ministro apontou que a jurisprudência do STF valida normas e medidas administrativas “voltadas à proteção das mulheres no mercado de trabalho”. Ele destacou a histórica exclusão da mulher do mercado de trabalho e lembrou que, para as mulheres, é comum o acúmulo de atividades no lar e no ambiente profissional.

Na visão do magistrado, tudo isso torna legítimo um tratamento diferenciado às mulheres, desde que ele sirva “para ampliar os direitos fundamentais sociais” e “que se observe a proporcionalidade na compensação das diferenças”.

De acordo com Dino, a reforma da Previdência de 2019 deixou de garantir “a formatação constitucional mais protetora” às policiais civis e federais mulheres. Ele não viu justificativa suficiente para a imposição de exigências idênticas a homens e mulheres.

FONTE: CONJUR - José Higídio

TRT-3 libera penhora de bens herdados para pagamento de dívida trabalhista

Os julgadores da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) reconheceram a possibilidade de penhora nos autos de processo de inventário quando o executado em ação trabalhista é um dos herdeiros. Em caso de inexistência de inventário, ressaltou-se que é possível registrar averbações de penhora de direitos hereditários na matrícula dos imóveis que compõem a herança.



TRT-3 definiu que herança de devedor pode ser penhorada para satisfazer credor

No caso, trata-se de agravo interposto pelo credor, que buscava a penhora de imóveis herdados pelo devedor em processo de execução trabalhista. Foi acolhido o voto da relatora, juíza convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, que deu provimento ao agravo, para reconhecer o direito do credor de requerer a penhora dos bens que compõem a parte da herança do devedor.

A mãe do executado morreu, deixando cinco imóveis de herança, dos quais o exequente pretendia a penhora da parte pertencente ao devedor, respeitando o quinhão dos demais herdeiros. Sentença oriunda da 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte havia extinguido o processo com base no artigo 924, I, do Código de Processo Civil.

Transmissão automática

Ao reformar a sentença, a relatora destacou que, conforme o artigo 1.784 do Código Civil, a herança se transmite automaticamente aos herdeiros no momento do falecimento. Disse que, dessa forma, é possível a penhora no rosto dos autos do inventário quando o devedor em ação trabalhista é um dos

herdeiros, observando-se o quinhão deste e resguardado o direito dos demais herdeiros.

A penhora no rosto dos autos é uma modalidade de penhora de crédito prevista no artigo 860 do CPC. Ela ocorre quando se penhoram créditos de um devedor que estão sendo pleiteados em outro processo judicial. Basicamente, é uma forma de garantir que o credor possa satisfazer seu crédito com o resultado econômico obtido pelo devedor em outra ação judicial.

Na situação analisada, a julgadora afirmou que, caso não aberto o inventário, poderá haver registro de averbações de penhora dos direitos hereditários na matrícula dos imóveis que compõem a herança.

O entendimento adotado se baseou no artigo 789 do CPC, que determina que o devedor responda com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei. A decisão também se baseou em precedentes do TRT-3, no sentido de ser possível a penhora de direitos hereditários do devedor trabalhista, seja no rosto do processo de inventário, seja por meio de averbações na matrícula dos imóveis que compõem a herança.

Com esses fundamentos, foi dado provimento ao recurso do credor, para reconhecer a condição de herdeiro necessário do devedor diante do falecimento de sua mãe e a possibilidade da penhora dos bens que compõem a parte dele na herança, determinando-se o retorno do processo à vara de origem para o prosseguimento ao processo de execução. Com informações da assessoria de imprensa do TRT-3.

FONTE: CONJUR

Sindicato obtém justiça gratuita em ação coletiva sem comprovar hipossuficiência financeira

Para 2ª Turma, benefício só deve ser indeferido se ficar comprovada a má-fé do sindicato



Resumo:

- A 2ª Turma do TST garantiu justiça gratuita a sindicato que atuava como substituto processual em ação coletiva por direitos individuais homogêneos.

- Colegiado aplicou o microssistema da tutela coletiva, afastando a exigência de prova de hipossuficiência prevista na jurisprudência do TST.

- Decisão assegurou isenção do pagamento de custas e honorários, com base nos princípios do acesso à justiça e do devido processo social.

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho deferiu os benefícios da justiça gratuita ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços e Saúde do Estado do Ceará. O colegiado acompanhou o voto da ministra relatora Delaíde Miranda Arantes, que considerou aplicável, no caso, a legislação de tutela coletiva e afastou a exigência de comprovação de hipossuficiência prevista na jurisprudência do TST. A decisão garantiu a isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios sucumbenciais.

TRT afastou justiça gratuita

O sindicato atuava como substituto processual em ação coletiva contra o Município de Sobral (CE) e o Instituto para Gestão de Saúde de Sobral, para discutir diferenças salariais, direitos individuais homogêneos de parte da categoria profissional. Na sentença, havia sido reconhecido o direito à justiça gratuita. Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE) cassou esse benefício por ausência de prova da insuficiência financeira da entidade, nos termos da jurisprudência dominante no TST (Súmula 463).

Turma aplicou regime especial da tutela coletiva

A ministra Delaíde Miranda Arantes divergiu da linha majoritária da Corte. Para ela, quando o sindicato atua como substituto processual em ação coletiva, aplica-se o microssistema de tutela coletiva — formado pela Lei 7.347/1985, que disciplina a ação civil pública, e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) — que prevê a concessão da justiça gratuita, salvo demonstração de má-fé. Como não houve nenhum indício de má-fé do sindicato nos autos, a relatora entendeu que o indeferimento do benefício foi indevido.

Decisão se fundamentou nos princípios do acesso à justiça e do devido 'processo social

A ministra ressaltou a importância do acesso à justiça e do devido processo social nas ações coletivas. Ela citou precedentes do próprio TST que reconhecem a aplicação desses princípios a sindicatos que atuam em defesa de direitos coletivos ou individuais homogêneos da categoria, sem exigir demonstração formal de hipossuficiência financeira.

A decisão foi unânime.

FONTE: TST (Bruno Vilar/CF)

CSP avalia obrigatoriedade de profissional de segurança nas escolas

Proposta altera a CLT; projeto de lei segue em análise na Câmara dos Deputados

João Garrido/Governo MS



Da Agência Senado

João Garrido/Governo MS

A Comissão de Segurança Pública (CSP) se reúne nesta terça-feira (6), às 11h, para a nona reunião extraordinária do ano. Na pauta, estão cinco projetos de lei que tratam de temas como segurança nas escolas e crimes em instituições de ensino, tráfico de drogas, estelionato bancário e fortalecimento dos conselhos de segurança.

Uma das propostas em análise determina a presença obrigatória de um profissional de segurança nas escolas. O PL 2.775/2022 é de autoria do senador Mecias de Jesus (Republicanos-RR).

O relator, senador Hamilton Mourão (Republicanos-RS), é favorável à proposta, na forma de um texto substitutivo. A matéria, Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já foi debatida em audiência pública em 2024. Se for aprovada, seguirá para a Comissão de Educação (CE) em decisão terminativa.

Já o PL 3.613/2023 propõe alterações no Código Penal e na Lei dos Crimes Hediondos para aumentar a punição de crimes cometidos dentro de instituições de ensino.

Originada na Câmara dos Deputados, a proposta, já aprovada na CE, conta com relatório favorável do senador Fabiano Contarato (PT-ES) na CSP. Após a deliberação da comissão, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: Agência Senado

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF